

22 – QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

25.953-5	Wilson das Mercês Coelho	Welson Franca Coelho, Eunice de Ramos Franca Coelho
27.280-9	Chaquik Abdo Haddad	Idalina Carvalho Haddad, Bernardo Carvalho Haddad
29.972-3	Antônio de Fatima Martins	Paulo Cesar de Sa Martins, Maria de Fatima Cardoso de Sa Luciana Aparecida Martins, Ligia Aparecida Martins Custodio Kelly Aparecida Cardoso de Sa Martins, Jacqueline Cardoso de Sa Martins Gicelda Aparecida Martins
32.185-0	Ireno Rodrigues Costa	Maria Nazaré Amaral Costa, Ivaneide Amaral Costa, Ivana Amaral Costa Ivan Amaral Costa, Igor Amaral Costa, Bruno Elson Vieira Costa
28.985-0	Antônio Brito dos Santos	Joao Paulo Gonçalves Santos, Clemencia dos Anjos Gonçalves dos Santos
27.213-2	Onofre Salvador de Rezende	Maria Benedita Rezende, Lenio de Rezende
31.145-6	Carlito Antônio Silva	Rita Rodrigues da Silva
30.556-1	Geny Barbosa Boaventura	Jose Guilherme Barbosa Boaventura, Gaspar Boaventura
31.004-2	Paulo Cesar da Rocha	Marilda Leite dos Passos Rocha
26.757-0	Walter Ferreira Rocha	Warley de Souza Rocha, Mazurkieviev Luckezzi Rocha, Eunice de Souza Rocha
27.861-0	Adriana da Oliveira Ayrão Pinheiro	Tracema Barbosa Pinheiro
25.953-5	Wilson das Mercês Coelho	Welson Franca Coelho, Eunice de Ramos Franca Coelho
28.542-0	Jose Pinto da Silva	Neura da Silva Pinto Murad, Isaltina Gonçalves da Silva, Gilson da Silva Pinto
25.500-9	Ariano Alves da Silva	Norma Aparecida Alves Silva, Aline Aparecida Alves Silva, Alair Facundo Ferreira
28.484-0	Tereza dos Santos Pereira	Edeclara dos Santos Pereira, Fabricio dos Santos Pereira, Jaide dos Santos Pereira, Aurelice Marcia dos Santos Pereira Matias, Abigail dos Santos Pereira
31.054-9	Jairo Carvalho Vieira	Gey Viléia Vieira
31.154-5	Jose Felipe da Silva	Rossana Clare da Silva, Rosângela Andreia da Silva, Patricia Cirlene da Silva, Maria Clarita da Silva, Keylla Karla Silva Ferreira, Arthton Felipe da Silva
30.177-9	Gerson Luiz Gonzaga	Maria da Penha Rodrigues Gonzaga, Maria Aparecida Gonzaga, Lucineia Luiz Gonzaga, Jose Reginaldo Gonzagas, Gersl Luiz Gonzaga, Edinaldo Luiz Gonzaga, Ademilson Luiz Gonzaga, Adaila Kelly Gonzagas
34.156-8	Benjamin de Andrade Gonçalves	Rosa Tiago da Rocha Gonçalves, Marina Tiago Rocha Gonçalves, Marilda Rocha Gonçalves Duarte, Maria Luiza Rocha Gonçalves Pereira, Fernando Rocha Gonçalves
29.922-7	Jose Luiz Correia	Maria Aparecida Correia, Geralda da Cunha Correia, Dirlene Correia Cunha
28.278-2	Julio Vidigal de Araújo	Fernanda Machado Vidigal de Araújo, Erika Machado Vidigal de Araújo
26.154-8	Joao Ferreira da Silva	Silvana da Silva Carvalho, Sandro Adriano da Silva, Rosimar Luciana da Silva, Reginaldo Francisco da Silva, Maria dos Santos Fideles da Silva Jose Rene da Silva, Cidmura Aparecida da Silva

Retificação de Ato de Inclusão de Pensão por Determinação Judicial, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
28.484-0	Tereza dos Santos Pereira	Geraldo Pereira dos Santos

Retificação de Ato de Revisão do Valor Inicial de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
68.160-1	Irene de Moraes Vieira Calais	Lindenberg Jose de Calais
60.563-8	Mauricio Lessa	Maria Lucia Machado Pires

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
52.971-0	Joaquim João Antunes	Jovercina Natividade Antunes

Retificação de Ato de Inclusão de Pensão por Determinação Judicial, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
64.108-1	João Carmelino Costa	Maria Angélica Costa

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

04 1697632 - I

ATOS DA GERENTE DE GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Assunto: Impugnação de notificação de débito - Ana Paula Ribeiro Rodrigues. No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.293, de 28/10/2021, recebo a impugnação constante do anexo (41989170) fls. 203 a 209 do Processo Digitalizado, por sua legitimidade, para, no mérito, negar-lhe o provimento conforme manifestação da Procuradoria (54073868). Em 04/10/2022, Aurea Vieira Gomes de Alcântara - Gerente de Gestão do Fundo Previdenciário

Assunto: Impugnação de notificação de débito - Geam Karlo de Assis Santana. No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.293, de 28/10/2021, recebo a impugnação constante do anexo (52165820), por sua legitimidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe o provimento conforme manifestação da Procuradoria (54011010). Em 04/10/2022, Aurea Vieira Gomes de Alcântara - Gerente de Gestão do Fundo Previdenciário

04 1697860 - I

ATOS DA GERENTE DE PENSÃO

Indefere o pedido de pensão em favor de PEDRO LUIZ GALINI, uma vez que os documentos apresentados não comprovaram a união estável com a segurada LEILA LUCIA CASCÃO, nos termos da legislação vigente à data do óbito. Processo nº 77.815-0

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Pensão

04 1697612 - I

ATO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PENSÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO

A Chefe do Departamento de Pagamento de Pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg, instaura o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 64/2002 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 42.758/2002 para apuração de débito em decorrência de irregularidades nos valores de pensão pagos no período de setembro/2022 à pensionista MARIA SOLANGE SOARES CUIFFO processo de pensão nº 76.954-1, SEI nº 2010.01.0022189/2022-51, instituído pelo chefe de PAULO ROBERTO CUIFFO.

Carla Andrea Borges Fraiha - Chefe do Departamento de pagamento de Pensão - Ipsemg

04 1697616 - I

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

REGISTRA afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, as servidoras: Masp 1380368-9 Sara Cristina de Oliveira Rocha, a contar de 08/09/2022; Masp 1376296-8 Debora Caroline Gomes Valea, a contar de 22/09/2022.

Sandro Alves Bustamante- Gerente Recursos Humanos

04 1697767 - I

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0278005/5	Vânia Lúcia Costa de Souza	AUGAS/IV-H	8º	16/09/2022
0289981/3	Maria da Anunciação Fontenelle Mascarenhas Abjaidi	TGS/IV-H	8º	09/09/2022
0305294/1	Laurinda Pereira da Silva dos Santos	AUGAS/IV-H	8º	10/09/2022
0488227/7	João Afonso Moreira Neto	MAGAS/V-C	6º	17/09/2022
0348894/7	Abraão Gonçalves Torres	TAS-V-D	6º	10/09/2022
0348898/8	Clotária Maria Santos Resende	AAS/IV-H	6º	07/09/2022
0348900/2	Izabel Cristina de Paula	AAS/IV-G	6º	09/09/2022
0348908/5	Ursula Barrio Castro	AAS/IV-D	6º	06/09/2022
0349378/0	Edna das Graças Marinho	AUGAS/IV-H	6º	07/09/2022
0349382/2	Elizeth Adad Guimarães	AUGAS/IV-H	6º	11/09/2022
0349446/5	Dorlan Daisy Sislán dos Santos Coelho	AUGAS/IV-B	6º	16/09/2022
0349844/7	Zeni de Almeida Machado	AUGAS/IV-H	6º	11/09/2022
0382564/3	Luiz Gonzaga Milanez Nogueira Cobra	MAGAS/V-C	7º	29/10/2021
0384531/0	Adriana Cláudia Alvino	AUGAS/IV-J	7º	07/09/2022
0384561/7	Cleunira Teixeira de Carvalho	AAS/IV-E	6º	12/09/2022
0388045/7	Jurandir Santos de Brito	TGS-I-J	8º	08/09/2022
0804968/5	Luiza Vieira Ferreira	AUGAS/III-J	7º	08/09/2022
0913415/6	Adilson Eustáquio Rodrigues Costa	TAS/IV-H	9º	08/09/2022
0914740/6	Frederico Ozanan Silva	TGS-I-J	8º	05/06/2022
0914979/0	Antônio Carlos Brito Pinto	AAS/III-J	7º	06/09/2022
0919695/7	Sheilaize Pessoa	AAS/III-J	7º	14/09/2022

CONCEDE ADICIONAL, POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, a:

Masp	Nome	Cargo	Vigência
0348827/7	João Afonso Moreira Neto	MAGAS/V-C	17/09/2022
0348894/7	Abraão Gonçalves Torres	TAS-V-D	10/09/2022
0348898/8	Gloria Maria Santos Resende	AAS/IV-H	07/09/2022
0348900/2	Izabel Cristina de Paula	AAS/IV-G	09/09/2022
0348908/5	Ursula Barrio Castro	AAS/IV-D	06/09/2022
0349378/0	Edna das Graças Marinho	AUGAS/IV-H	07/09/2022
0349382/2	Elizeth Adad Guimarães	AUGAS/IV-H	11/09/2022
0349446/5	Dorlan Daisy Sislán dos Santos Coelho	AUGAS/IV-B	16/09/2022
0349844/7	Zeni de Almeida Machado	AUGAS/IV-H	11/09/2022
0384561/7	Cleunira Teixeira de Carvalho	AAS/IV-E	12/09/2022

ANULA o ato referente aos servidores, conforme a Informação:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência	SEI
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	5º	31/03/1995	17/02/1995	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	7º	08/04/2005	14/02/2005	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	8º	11/09/2010	13/02/2010	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	9º	06/05/2015	12/05/2015	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	10º	22/02/2020	11/02/2020	53922827
0381843/2	Glenan Castilho Dias	EPGS/III-J	7º	03/08/2016	07/01/2016	53965263
0381843/2	Glenan Castilho Dias	EPGS/III-J	8º	13/03/2021	05/01/2021	53965263

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, conforme a Informação:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência	SEI
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	5º	12/02/1995	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	7º	09/02/2005	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	8º	08/02/2010	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	9º	07/02/2015	53922827
0375773/9	José Henrique Doriguetto	AUGAS/IV-F	10º	06/02/2020	53922827
0381843/2	Glenan Castilho Dias	EPGS/III-J	7º	06/01/2016	53965263
0381843/2	Glenan Castilho Dias	EPGS/III-J	8º	06/01/2021	53965263

04 1697827 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Férias Prêmio - Concessão

CONCEDE 03 (trs) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es):

MASP	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
03881349	Sandra Aparecida Ribeiro Ferreira	TGS-IV-A	5º	12/08/2021
03514601	Ana Simão De Almeida	TGS-V-E	7º	17/08/2022
03726932	Selmo Moraes De Carvalho	AUGAS-III-J	6º	30/07/2022
09194747	Jose Porfirio Da Silva	AUGAS-II-J	7º	02/07/2022
03487808	Rosalia Aparecida Da Cruz	AUGAS-IV-H	6º	03/09/2022
03488293	Luiz Henrique Carvalho De Oliveira	AUGAS-IV-H	6º	01/09/2022
03488426	Nilson Landes Robadel	AUGAS-IV-A	6º	02/09/2022
03488533	Vera Lucia Moreira De Souza	AUGAS-IV-H	6º	01/09/2022
03488681	Deniseite Mota Massensini Carvalho	AUGAS-IV-H	6º	02/09/2022
03488699	Elana De Oliveira Furtado	AUGAS-IV-H	6º	03/09/2022
03488855	Solange Efigenia Lopes	AUGAS-IV-H	6º	03/09/2022
03489069	Paulo Henrique Cordoval	AAS-III-J	6º	02/09/2022
03489077	Roiane De Lima Costa	AUGAS-IV-H	6º	03/09/2022
03495801	Maria Jose Dos Santos Matos	AUGAS-IV-H	6º	01/09/2022
03727591	Maria Vania Gomes Pessoa Teodoro	TAS-IV-D	7º	03/09/2022
03835394	Risomar Teles Pereira	TGS-VE	7º	03/09/2022

Férias Prêmio - Retificação

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao (s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
02928935	André Da Silva Lemos	1º	24/07/2001	23/03/1991	13/03/1991
02928935	André Da Silva Lemos	2º	24/07/2001	17/04/1996	07/04/1996
02928935	André Da Silva Lemos	3º	24/07/2001	16/04/2001	06/04/2001
02928935	André Da Silva Lemos	4º	04/08/2006	15/04/2006	05/04/2006
02928935	André Da Silva Lemos	5º	07/05/2011	14/04/2011	04/04/2011
02928935	André Da Silva Lemos	6º	13/05/2016	14/04/2016	02/04/2016
02928935	André Da Silva Lemos	7º	21/05/2021	11/04/2021	01/04/2021
08339418	Conceição Aparecida Moreira	1º	30/04/2019	09/08/2003	08/08/2002
08339418	Conceição Aparecida Moreira	2º	30/04/2019	05/05/2008	16/02/2004
08339418	Conceição Aparecida Moreira	3º	30/04/2019	12/11/2009	14/02/2009
09194747	Jose Porfirio Da Silva	5º	18/07/2019	14/04/2012	16/04/2012
09194747	Jose Porfirio Da Silva	6º	18/07/2019	06/06/2017	08/06/2017
03727591	Maria Vania Gomes Pessoa Teodoro	1º	18/12/2012	10/09/1992	09/09/1992
03727591	Maria Vania Gomes Pessoa Teodoro	2º	20/09/2017	03/09/2017	04/09/2017
03825643	Luiz Gonzaga Milanez Nogueira Cobra	7º	17/12/2021	26/11/2021	29/10/2021

RETIFICA os atos de gozo de Férias Prêmio referente ao (s) servidor (es):

MASP	Nome	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
08339418	Conceição Aparecida Moreira	06/02/2020	18 dias vig. 04/02/2020 ref. 2º QQ	18 dias vig. 04/02/2020 ref. 5º QQ

04 1697718 - I

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o 8º e 3º do art. 39, de CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos a MILTON COSME RIBEIRO, MASP. 1212433-5, a partir de 30/09/2022.

04 1697915 - I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

A Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, pela Deliberação nº 05, de 3 de março de 2005, do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais que aprova o seu Regimento Interno e pela Resolução SES/MG Nº 8172, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a reconstituição da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na forma seguinte:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Saúde de que trata o inciso VI do Art. 18º do Decreto nº 46.644, de 06/11/2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

Parágrafo Único – Normas complementares ao Regimento aprovado por esta Resolução poderão ser estabelecidas no âmbito da Secretaria.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º- O funcionamento da Comissão de Ética de que trata o Decreto 46.644, de 06/11/2014, rege-se pelo Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, por este Regimento e a Resolução SES/MG Nº 8172, de 27 de maio de 2022.

Art. 3º -Para efeitos deste Regimento, equivale-se as expressões Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e Código de Ética; Comissão de Ética e Comissão; Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais, Conselho de Ética.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4- Compete à Comissão de Ética:

I- Zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, incluindo o acompanhamento eventual, junto à unidade de gestão de pessoas, da formalização do compromisso solene de acatamento ao Código de Ética no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho;

II- Responsabilizar-se pela divulgação das Deliberações do Conselho de Ética Pública-CONSET/na SES-MG;

III - Planejar e executar atividades periódicas que visem à prevenção de desvios éticos;

IV- Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do Agente Público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

V- Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar infração à princípios ou regras ético-profissionais;

VI- Conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra conduta pública, repartição ou setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo, emprego ou função pública;

VII- Esclarecer dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética em seu órgão e solicitar orientações ao CONSET, quando necessário;

VIII- Colaborar, quando solicitado, com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, ou dos Poderes Legislativo e Judiciário;

IX- Seguir as normas e diretrizes emanadas pelo CONSET e atender prontamente suas solicitações;

X- Adotar orientações complementares, de caráter geral, quando houver necessidade, ou especificamente mediante resposta a consultas formuladas por servidores;

XI- Encaminhar sugestão ou consulta ao Conselho de Ética Pública, quando considerar necessário;

XII- Instaurar procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta Ética;

XIII- Adotar uma das seguintes providências em caso de infração apurada em processo ético:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade; ou

b) Censura ética, nos casos de maior gravidade ou de reincidência na alínea "a";

XIV- Elaborar, quando cabível, ementa da qual conste o número do processo, o ato ou fato apurado e a decisão proferida, sem, contudo mencionar o nome do acusado, a qual deverá ser afixada em lugar visível, no órgão ou entidade, objetivando o desenvolvimento da consciência ética.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº

MINAS GERAIS

XV - Manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas comunicações e consultas realizadas por agentes públicos, bem como avaliar a coerência de situações que configurem conflito de interesses de agentes públicos e determinar medidas para sua prevenção, mitigação ou eliminação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão é composta por 6 membros titulares e 6 suplentes, escolhidos e designados pelo dirigente máximo do órgão, representando as Subsecretarias e o Gabinete da Secretaria.

§ 1º - O Presidente da Comissão será designado pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 6º - Os membros da Comissão cumprirão mandato de três anos, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único - O mandato iniciará-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo membro antecessor.

Art. 7º - A atuação, no âmbito da Comissão, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á pelo menos a cada 30 dias,

§ 1º - A Comissão estabelecerá o dia e a semana no mês em que se reunirá, e em caso de necessidade de alteração da data estabelecida, haverá necessidade de comunicação formal;

§ 2º - Haverá obrigatoriamente ata de todas as reuniões realizadas, ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas com a presença de servidores submetidos ao Código de Ética, o qual deverá ser assinado digitalmente por meio da plataforma SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 9º - A Comissão terá um Secretário Executivo, designado dentre os membros suplentes da Comissão, para apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão ou a quem ele designar, poderá solicitar apoio técnico e administrativo às diversas Unidades dos órgãos e entidades.

Art. 10º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos da Comissão;

II - Colocar em votação os assuntos submetidos à Comissão;

III - Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

IV - Distribuir aos demais membros expedientes que entender passíveis de análise da Comissão;

V - Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI - Tomar os votos e proclamar os resultados;

VII - Assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VIII - Proferir voto de qualidade.

Art. 11º - As reuniões da Comissão obedecerão ao seguinte roteiro:

I - Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;

II - Discussão das medidas em andamento e da nova matéria;

III - Programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;

IV - Assuntos gerais.

Art. 12º - Compete aos membros da Comissão:

I - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

II - Incluir as matérias submetidas à deliberação;

III - Providenciar a instrução de matéria nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato ou por ele designar;

IV - Requisitar aos servidores submetidos ao Código de Conduta EIA documentos, informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão;

V - Pedir vista de matéria em deliberação na Comissão, quando entender cabível para seu entendimento;

VI - Representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente;

VII - Realizar, quando solicitado pelo Presidente, juízo de admissibilidade da denúncia ou representação que for remetida à Comissão;

VIII - Justificar a ausência às reuniões;

IX - Rejeitar denúncia ou representação desprovida de elementos mínimos para admissibilidade;

X - Declarar-se suspeito ou impedido, conforme o caso.

Art. 13º - Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - For seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado;

Parágrafo único - A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 14º - Ocorre a suspensão do membro quando:

I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

Parágrafo único - A recusa da suspensão alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA

Art. 15º - A apuração de falta ética, pela Comissão de Ética, obedecerá ao seguinte rito:

I - Conhecimento e registro do ato ou fato considerado antieético, de ofício, ou mediante denúncia fundamentada;

II - Exame do ato ou fato seguido dos princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Código de Conduta Eítica, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do fato;

III - Notificação ao Denunciado, em 5 (cinco) dias úteis, que deverá manifestar-se sobre as irregularidades em igual prazo;

IV - Após ciência da manifestação do denunciado de que trata o inciso III, a Comissão terá 15 (quinze) dias úteis para realização da diligência e produção de provas;

V - Após as providências de que trata o inciso IV, a Comissão procederá notificação ao Denunciado para produzir as provas, em 15 (quinze) dias corridos;

VI - Encerrada a instrução, notificar o Denunciado, em 5 (cinco) dias úteis, que deverá apresentar suas razões finais de defesa, em igual prazo;

VII - Recebidas as razões finais de defesa, elaborar, em até 30 (trinta) dias corridos a síntese da ocorrência e o julgamento;

IX - Proferido o julgamento, a notificação da decisão final ao Denunciado ocorrerá em até 5 dias úteis, conforme Anexo II desta Deliberação;

X - Na hipótese do denunciado não apresentar reconsideração e recurso em até 10 (dez) dias da ciência da decisão final ou após as respectivas decisões, a Comissão procederá a comunicação ao superior hierárquico e ao Secretário de Saúde, além de envio de cópia da síntese de ocorrência ética à unidade de gestão de pessoas para fins de avaliação de desempenho e ao CONSET;

XI - Da decisão final em processo ético caberá pedido de reconsideração dirigido à Comissão que apurou e julgou o processo e, na sequência, recurso hierárquico dirigido ao Presidente do Conselho de Ética Pública;

a) O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico deverão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Comissão de Ética ou Conselho de Ética Pública, em grau de recurso;

b) Para o encaminhamento do pedido de reconsideração ou recurso hierárquico, o interessado deverá providenciar a exposição do fato e do direito, a demonstração do cabimento da reconsideração ou do recurso interposto e a apresentação das razões do pedido de reforma da decisão;

c) O pedido de reconsideração será analisado e julgado pela Comissão de Ética no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

§ 1º - Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados.

§ 2º - O servidor deverá ser notificado para tomar ciência do julgamento, por meio da Síntese de Ocorrência Ética, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da decisão.

§ 3º - O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico possuem efeito suspensivo;

§ 4º - O recurso hierárquico deverá ser protocolado junto à Comissão de Ética da SES, que remeterá ao CONSET acompanhado de toda documentação pertinente;

Art. 16º - Considera-se fundamentada a denúncia que traz elementos mínimos de admissibilidade ou plausibilidade, ou seja, a denúncia apresentada com informações claras acerca da existência do fato denunciado, da autoria, das circunstâncias e dos elementos de convicção;

Parágrafo único - A Comissão não concederá de denúncia, anônima ou não, quando esta não estiver fundamentada o suficiente para subsidiar a abertura de averiguação preliminar ou processo ético, a fim de se evitar denúncias caluniosas, injuriosas e perseguições pessoais ou políticas.

Art. 17º - Em caso de arquivamento da denúncia ou representação poderá ser precedido de recomendação de medidas gerenciais e preventivas;

Art. 18º - Quando a Comissão concluir que o servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil ou penal, encaminhará cópia do procedimento à unidade correlacionada da SES ou à Controladoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - O Presidente da Comissão, na sua ausência, será substituído pelo membro mais antigo da Comissão, e no caso de empate, pelo que estiver a mais tempo no serviço público.

Art. 20º - O membro da Comissão que incorrer, em tese, em falta ética será afastado pelo Dirigente Máximo, podendo ser reconduzido caso seja absolvido.

Art. 21º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais, deverão ser informados aos demais membros da Comissão.

Art. 22º - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.

Art. 23º - Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 24º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

04169772 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

ATO 233, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora DANIELE LOPES LEAL, MASP 1204746/0, do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - EPIS, Nível II, Grau C, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 05/10/2022, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 04 de outubro de 2022.

Fábio Bacchettin Vitti

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

04169769 - 1

PORTARIA SES Nº 062/2022 - RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A Chefe de Gabinete, autoridade competente nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução SES/MG nº 7711, de 13 de setembro de 2021, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados no Memorando SES/CFCC nº 318/2022 pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros da comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria SES nº 049/2022, publicada em 02/08/2022, para conclusão dos respectivos trabalhos, interpretativamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022

Maria Quatrus Curt

Chefe de Gabinete da SES/MG

04169793 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Clöff

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 332/2022

Concede progressão e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecido no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, bem como visando o cumprimento da determinação judicial transitada em julgado, confida nos autos do processo nº 5105414-55.2021.8.13.0024/Ofício SEPLAG/DCRS-nomeação nº 476/2022 e publicação no Jornal Minas Gerais de 03 de setembro de 2022 referente a Retificação, em caráter definitivo, ato de nomeação, Ofício SEGOV/SCA nº 3170/2022 e Ofício SEPLAG/DCRS-JURIDICO nº 840/2022 declarando que a parte autora tem direito ao reequilíbrio para o Nível III - do cargo de Analista de Hematologia e Hemoterapia, Símbolo ANHH, nos termos do art. 11 da Lei 15.462/2005, desde 25 de agosto de 2014, data da posse.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria PRE Nº 418, de 05 de dezembro de 2017, publicada em 06/12/2017 que dispõe sobre progressão após estágio probatório; Portaria PRE Nº 006, de 07 de janeiro de 2020, publicada em 09/01/2020 e Portaria PRE Nº 085, de 07 de janeiro de 2022, publicada em 08/01/2022, que dispõe sobre progressão de 02 em 02 anos, referente a servidora Alice Oliver Rosa Sacramento .Maspl1371837-4, lotada na Fundação Hemominas, tendo em vista, a retificação de nomeação para Nível III/Grau A, no cargo de Analista de Hematologia e Hemoterapia, em cumprimento aos autos do processo nº 5105414-55.2021.8.13.0024

Art. 2º - Conceder Progressão Após Conclusão de Estágio Probatório nos termos do artigo 19 da Lei 15462/2005, constante no Anexo I desta Portaria, com vigência a partir de 09/11/2017, promovendo a regularização na carreira do servidor, após cumprimento aos autos do processo nº 5105414-55.2021.8.13.0024.

Art. 3º - Conceder Progressão nos termos do artigo 17 da Lei 15462/2005, constante no Anexo II desta Portaria, com vigência a partir 01/01/2020 e 01/01/2022, promovendo a regularização na carreira da servidora, após cumprimento aos autos do processo nº 5105414-55.2021.8.13.0024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos anexos I e II.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Clöff

Presidente da Fundação Hemominas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2022 - 23

ANEXO I

(a que se refere o Art.2º da Portaria PRE Nº332/2022)

MASP	NOME	CARGO	ADM	POS. ATUAL	POS. NOVO	VIGÊNCIA
1371837-4	Alice Oliver Rosa Sacramento	ANHH	I	NÍVEL III	GRAU B	09/11/2017

ANEXO II

(a que se refere o Art.3º da Portaria PRE Nº332/2022)

MASP	NOME	CARGO	ADM	POS. ATUAL	POS. NOVO	VIGÊNCIA
1371837-4	Alice Oliver Rosa Sacramento	ANHH	I	NÍVEL III	GRAU III	01/01/2020
				I	C	01/01/2020
				I	D	01/01/2022
				I	D	01/01/2022

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 333/2022

Concede promoção e progressão.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecido no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, considerando o Ofício Cofin nº 1029/2022 e Memorando SEPLAG/DCRS-PROMOÇÃO E PLEITO nº 162/2022 tendo em vista o cumprimento de decisão judicial relativa ao processo dados nº 5074305-62.2017.8.13.0024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, a servidora DEBORA LACERDA LOPES, Masp 1063008-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de MédicoHematologia e Hemoterapia- MEDHIIH quadro de pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, relacionados nos Anexos desta Portaria, ficando assim anuladas as progressões nos termos do artigo 17 da Lei 15.462 de 2005, publicada no Jornal Minas Gerais de 03.03.2020, MEDHII B, vigência 02.01.2018, MEDHII H C, vigência 02.01.2020 e promoção pela regra geral nos termos do artigo 18 da Lei 15.462 de 2005, publicada no Jornal Minas Gerais de 10.03.2021, MEDHII H A, vigência 02.01.2021, anexo I, por motivo dessa concessão da promoção por escolaridade adicional, anexo II, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo nº 5074305-62.2017.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Progressão nos termos do artigo 17 da Lei 15462/2005, constante no anexo III desta Portaria, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 e 01 de janeiro de 2021, promovendo a regularização na carreira do servidor, após cumprimento aos autos do processo nº 5074305-62.2017.8.13.0024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos anexos I, II e III.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Clöff

Presidente da Fundação Hemominas

ANEXO I

(a que se refere o Art.2º da Portaria PRE Nº333/2022)

MASP	ADM	NOME	CARRERA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
1063008-5	I	DEBORA LACERDA LOPES	MEDHII	II	B	02/01/2018
				II	C	02/01/2020
				III	A	02/01/2021
				III	A	02/01/2021

ANEXO II

(a que se refere o Art.2º da Portaria PRE Nº333/2022)

MASP	ADM	NOME	CARRERA	NOVO NÍVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1063008-5	I	DEBORA LACERDA LOPES	MEDHII	III	A	10/01/2017

ANEXO III

(a que se refere o Art.2º da Portaria PRE Nº333/2022)

MASP	ADM	NOME	CARRERA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
1063008-5	I	DEBORA LACERDA LOPES	MEDHII	III	B	01/01/2019
				III	C	10/01/2021
				III	C	10/01/2021

041697455 - 1

EXTRATO DA PORTARIA PRE Nº 334/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processado (a): ACC. MASP 1050359-1, ocupante do cargo efetivo de Médico - MDHII / Médico, lotação na Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital Júlia Kubitschek - HJK.Fundação Hemominas.

04169786 - 1

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 340/2022

Concede Aposentadoria

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA integral com paridade, à servidora MARCIA DA SILVA CORRÊA, MASP 1.049.579-4, CPF 483.655.306-78, Cargo deAuxiliar de Hematologia e Hemoterapia, Nível IV, Grau J, a a partir de 01 de agosto de 2022 - Aposentadoria integral com paridade, nos termos do art. 144º do ADCT acrescentado pela ECE nº 104/2020 (Direito Adquirido art. 6º ECF 41/2003).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

Júnia Guimarães Mourão Clöff

Presidente da Fundação Hemominas

041697864 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, RETIFICA O ATO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora lotada no:

Unidade	MASP	Admissão	Servidora	Publicado em	Onde se lê	Leia-se
HRJP	12847760	01	ALICE CAROLINA DA FONSECA VASCONCELOS DE ABREU	30.09.2022	01/10/2022	14/10/2022

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, no 8 (oitto) dias, a servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
ADC	13666151	01	EFETIVO	JESSICA LELLIS GOMES DIA	14/09/2022

Josiane Alessandra de Paula Santos

Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	MÊS	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
HRJP	11201118	05	VALESKA FLÁVIA FAUSTINO DE ALMEIDA	I	I	07/10/2022

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 2